

LEI Nº 6.545, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.855 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo Art. 1.º, da Lei Municipal 5.856 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento* passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento fica vinculado diretamente à Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES).

§2º A Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) deverá proporcionar ao Conselho Municipal da Habitação e Saneamento os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2.º O inciso I, do artigo 2.º, da Lei acima mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - analisar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento, a ser proposta pela Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) e sugerir as diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento, em especial na área de habitação de interesse social;”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2012.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretária da Administração